



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 21 de maio de
2025.

JOEL ISIDORO
CRISTIANETTI:931967410
87

Assinado de forma digital por
JOEL ISIDORO
CRISTIANETTI:93196741087
Dados: 2025.05.21 09:25:49 -03'00'

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal